ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º 22, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 74 §1º e 92, IV, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi opor veto total ao o Projeto de Lei n.º 90/2019, de autoria do Sr. Vereador Dr. Davi dos Santos Farias, que dispõe sobre a instituição de norma operacional de visitação e acompanhamento a pacientes internados no Hospital Municipal Victor de Souza Breves (HMVSB) e dá outras providências, para emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município sob o aspecto jurídico que sobre o qual e somente, se reveste a sua função precípua

O Projeto de Lei veio acompanhado de justificativa, e não se amolda a sua competência, estabelecida no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, quanto ao aspecto da Iniciativa, bem como o seu conteúdo. A matéria de que trata o Projeto de Lei, interfere em atribuições próprias da Secretaria de Saúde, órgão do Poder Executivo que somente tem legitimidade para propô-la, conforme prevê o art. 71, III da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Concluindo, após, a análise dos pressupostos de legalidade por parte da Procuradoria Geral do Município do teor do Projeto da Lei, "*foram encontrados vícios formais que fere o princípio da independência entre os poderes insculpidos no art. 2º da Constituição Federal, o que macula com o vício de inconstitucionalidade formal, apresentando óbice quanto ao prosseguimento, assim, opinamos pelo Veto ao Projeto de Lei*".

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 090/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

.Atenciosamente,

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

Recebi em 13/07/20